SERRÃO
ADVOGADOS

REGULAMENTO INTERNO

SERRÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O presente regulamento tem por objeto adotar a Política de Conduta Profissional instituído pela Advocacia Bettiol (https://www.bettiol.com.br/complience.html), considerando que nosso sócio fundador ANDRÉ SERRÃO, também integra a Advocacia Bettiol em Brasília, DF.

Também deverão ser rigorosamente observas os seguintes diplomas legais: (i) "Estatuto da Advocacia e da OAB" (Lei n. 8906/1994); (ii) o "Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB" (Diário da Justiça, Seção I, de 16.11.94, p. 31.210-31.220); (ii) o "Código de Ética e Disciplina da OAB" (Diário da Justiça, Seção I, do dia 01.03.95, pp. 4.000/4004); (iv) a Lei n. 9.613/1998, conforme alterada ("Lei sobre Lavagem de Dinheiro") e (v) a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), diplomas esses que devem nortear todas as atividades do seu quadro profissional.

(atualizado em 31 de maio de 2025)

São Paulo 12 de novembro de 2018

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANITA LAPA BORGES DE SAMPAIO
Data: 31/05/2025 12:51:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anita Lapa Borges de Sampaio
Sócia – Administradora
OAB/DF 7.454
OAB/SP 341.681